

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

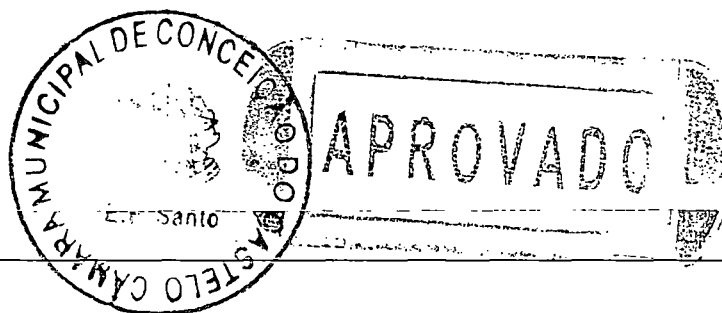
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CONCEIÇÃO DO CASTELO



PROTOCOLO ----- N.º 6936/2018

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- REQUERIMENTO Nº 934/2018

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO RELÓGIO DE PONTO.

## BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>05/11/2018</u>	DATA DA LEITURA: <u>06/11/2018</u>
DESPACHO DO PRES: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

### COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

### TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>06/11/2018</u> - / / 20 - / / 20
DISCUSSÃO: 1º EM <u>06/11/18</u> - 2º EM / / DIS/SUPLEM. EM / /
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / / REQ. POR
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO      NOMINAL      SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO DE / / A / / REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM <u>06/11/18</u> - 2º EM / / VOT./SUPLEM. EM / /
RED.FINAL: EMC. P/C. EM: / / DEVOL.EM / / VOTADA EM / /
PROP. RETIRADA EM: / / - PELO PRESIDENTE      PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO      REJEITADO EM / / 20      ARQUIVADA EM <u>07/11/2018</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: / / 20      DESARQUIVADA EM / / 20

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,****REQ. N.º 934/2018.****APROVADO**

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à honrada presença de Vossa Excelência, **REQUERER**, após ouvido o plenário, que se digne em solicitar ao Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo, que encaminhe a este Poder Legislativo Municipal, o que abaixo segue:

Conforme dispõe o art. 63 da Lei Complementar nº 002/94, até que entre em vigor o estatuto dos servidores públicos municipais, os mesmos serão regidos pelo estatuto dos servidores públicos do Estado, ou seja, Lei Complementar nº 046, de 10 de janeiro de 1994.

Dispõe a Lei Complementar nº 046/94 em seus artigos 25 a 28, que:

**“Art. 25 A frequência do servidor público será apurada por meio de registros a serem definidos pela administração, pelos quais se verificarão, diariamente, as entradas e saídas, excetuando-se aqueles servidores que atuam em regime de teletrabalho, aplicando-se a estes o previsto na Lei Complementar específica que trata desta matéria.**

**Art. 26 O registro de frequência deverá ser efetuado dentro do horário determinado para o início do expediente, com uma tolerância máxima de quinze minutos, no limite de uma vez por semana e no máximo três ao mês, salvo em relação aos cargos em comissão ou funções gratificadas, cuja frequência obedecerá ao que dispuser o regulamento.**

**Parágrafo único - O atraso no registro da frequência, com a utilização da tolerância prevista neste artigo, terá que ser obrigatoriamente compensado no mesmo dia.**

**Art. 27 Compete ao chefe imediato do servidor público o controle e a fiscalização de sua frequência, sob pena de responsabilidade funcional e perda de confiança, passível de exoneração ou dispensa.**

**Parágrafo único - A falta de registro de frequência ou a prática de ações que visem à sua burla, pelo servidor público, implicarão adoção obrigatória, pela chefia imediata, das providências necessárias à aplicação da pena disciplinar cabível.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**Art. 28 A fixação do horário de trabalho do servidor público será feita pela autoridade competente, podendo ser alterada por conveniência da administração.”**

Assim sendo, diante de informações de que o sistema de registro de ponto esta funcionando precariamente, **requer** que seja encaminhado ao Poder Legislativo, o que abaixo segue:

- 1 - Cópia do Decreto que definiu o relógio de ponto como registro de frequência dos servidores públicos municipais;
- 2 - Em caso de defeito no relógio de ponto, qual o sistema que esta sendo utilizado para registro de frequência dos servidores públicos municipais;
- 3 - Cópia do Regulamento que definiu o registro de frequência dos servidores públicos municipais que ocupam cargos em comissão e função gratificada.
- 4 - Informar se os pagamentos de horas extras dos servidores estão sendo feitos de acordo com o registro mensal do relógio de ponto, ou por qual forma de controle.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 05 de novembro de 2018.

  
**JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**

Vereador da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **6936/2018**  
Protocolado em 05/11/2018.  
Respondido em 06/11/2018.

**Ofício CMCC nº 100/2018.**

  
\_\_\_\_\_  
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 06/11/2018.

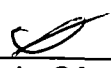
  
\_\_\_\_\_  
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 06/11/2018.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.